



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Oficio n. 392/2024

Mandaguacu, 11 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação deste Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 051/2024, que altera o § 3º do Art. 16 da Lei 2346/2023, a qual regulamenta os critérios para a concessão dos benefícios eventuais no município de Mandaguacu e outras providências. Requeremos a tramitação em regime de urgência e a convocação de sessões extraordinárias.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração, além de nos mantermos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo de Mandaguacu

Câmara Municipal de Mandaguacu-PR
Excelentíssimo Sr. Presidente
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n. 100, Mandaguacu-PR



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051/2024

Altera dispositivo na Lei municipal nº 2346 de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta os critérios para concessão dos benefícios eventuais no município de Mandaguaçu e da outras providências.

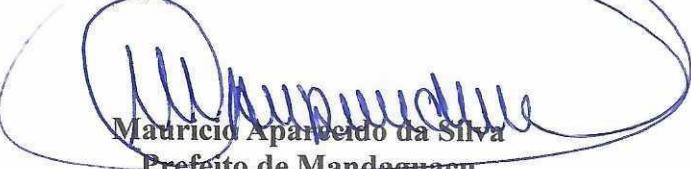
Art. 1º Fica alterado o § 3º da Lei nº 2346, de 04 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 16
§ 1º
§ 2º

§ 3º O prazo contido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, caso não tenha sido finalizado o processo de aquisição e implantação do cartão alimentação, período no qual, também será permitido ao município a concessão das cestas básicas restantes que porventura existam em estoque, mesmo após início da operacionalização do Cartão Alimentação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de outubro de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito de Mandaguaçu



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Justificativa ao Projeto de Lei nº 051/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Encaminhamos, respeitosamente, a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 051/2024, que visa prorrogar os prazos estabelecidos na Lei Municipal n. 2346/2024 para a implementação do Cartão Alimentação, o qual substituirá a concessão do auxílio-alimentação na forma de cestas básicas.

A necessidade de prorrogação do prazo decorre de intempéries que impactaram o planejamento e a tramitação do processo licitatório. Embora os trâmites realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social tenham seguido o cronograma inicial, com a publicação do edital, um pedido de impugnação foi apresentado e acatado, resultando na necessidade de uma nova publicação e data de abertura das propostas. Essas alterações afetaram os atos subsequentes e a finalização do processo.

Informamos que o processo licitatório foi concluído em 10/10/2024, com a homologação do vencedor (Pregão Eletrônico nº 40/2024 - Processo Administrativo nº 161/2024). No entanto, a empresa vencedora precisará de algumas semanas após a homologação para credenciar a rede de mercados da cidade, cadastrar e definir os itens e tipos de produtos autorizados para compra, além de capacitar os servidores responsáveis pela concessão dos cartões.

Adicionalmente, até que a operacionalização do sistema de cartões esteja completa, solicitamos que seja autorizada a entrega das cestas de alimentos que ainda estão em estoque, a fim de evitar a perda desses alimentos e os pedidos empenhados até o mês de outubro de 2024.

Destacamos a urgência na apreciação deste projeto, uma vez que, desde 04/10/2024, a Secretaria de Assistência Social não tem concedido cestas básicas aos beneficiários, por ter excedido o prazo permitido na lei atual. Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para que o projeto tramite em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias para sua deliberação. Caso esta Câmara entenda de forma diversa, pedimos, ao menos, a convocação de sessões extraordinárias.

Contamos com a aprovação de Vossas Excelências, confiantes na compreensão e no espírito democrático e republicano que sempre norteou esta distinta Casa de Leis.

Mandaguacu, 11 de outubro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito de Mandaguacu